PROJETO DE LEI Nº. 004/2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$ 67.897,58 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinqüenta e oito centavos), para devolução de recursos restantes do Termo de Adesão nº. 1220120350, firmado com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, assim discriminado:

04.01 – 04.123.0030.2.059 – GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA
3390.93.00.00 Indenizações e Restituições - FR 113 R$. 67.897,58

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de:

a – excesso de arrecadação relativo ao rendimento financeiro da Fonte 113
na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 ... R$. 1.200,00
b - superávit financeiro da Fonte 113, na forma do disposto no Art. 43, § 1º,
inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64..... R$. 66.697,58
TOTAL R$. 67.897,58

Art. 3.º - Ficam alterados os I da Lei nº 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, 23 de janeiro de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 004/2015

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

No exercício de 2012, nosso Município firmou com a Secretaria de Estado da Educação, o Termo de Adesão nº. 1220120350, cópia anexa, visando a manutenção do transporte escolar dos alunos da rede pública estadual.

Do valor repassado pela Secretaria Estadual da Educação, restou na conta corrente específica, em 31/12/2014, o valor de R$ 66.697,58 (sessenta e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e cinqüenta e oito centavos), conforme demonstra o extrato bancário em anexo.

Visto o cumprimento do objeto do Termo de Adesão, conforme Termo de Cumprimento de Objetivos em anexo, o valor restante deverá restituído ao órgão repassador.

Considerando que o valor acima continua aplicado, acrescemos o valor de R$. 1.200,00 (um mil e duzentos reais) como previsão de rendimentos para o período da elaboração deste até a finalização do processo de devolução.

Cabe à Prefeitura, a devolução do valor apontado acima, como condição para a finalização do Termo de Adesão, para tanto, esperamos a aprovação do Projeto de Lei em tela

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
FLS.
Platina

PARECER JURÍDICO Nº 0040/2015

PROJETO DE LEI Nº 004/2015
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.
INTERESSADO: Prefeito Municipal.
EMENTA: Projeto de Lei nº. 004/2015. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R$ 67.897,58 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 004/2015 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, destinado à devolução de recursos restantes do Termo de Adesão nº. 1220120350, firmado com a Secretária de Estado da Educação - SEED, até o limite de R$ 67.897,58 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 004/2015; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; Termo de Adesão nº. 1220120350 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE/2012.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Prefeitura Municipal FLS. 004 Platina PR

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis,* sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, destinado à devolução de recursos restantes do Termo de Adesão nº. 1220120350, firmado com a Secretária de Estado da Educação - SEED, até o limite de R$ 67.897,58 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexiste dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexiste dotação orçamentária e que ao recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal FLS. 005 S. A. Platina PR

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 004/2015, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 27 de janeiro de 2015.

Juliano Del Antônio
Advogado do Município
OAB/PR 62.353
Decreto 211/2013

Prefeitura Municipal FLS. S. A. Platina PR

PARECER CONTABIL Nº. 004/2015

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 004, de 23 de janeiro de 2015, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) proveniente do excesso de arrecadação da FR 113, de acordo com o que dispõe o a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II, § 1º, art. 43 e no valor de R$ 66.697,58 (sessenta e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e cinqüenta e oito centavos), decorrente do superávit financeiro da FR 113, conforme autoriza a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso I, § 1º, art. 43;

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 23 de janeiro de 2015.

Thais de Sousa Rodrigues
THAIS DE SOUSA RODRIGUES
Contadora CRC-PR 064068/P-7
Decreto nº. 767/2013

Prefeitura Municipal FLS. 07 S. A. Platina - P.R.

PROJETO DE LEI Nº. 004/14, 23 de janeiro de 2015
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 004/2015, que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015"*

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA o Programa a ser incluído:	nº	**30**
Na LDO a Ação a ser incluída:	nº	**2.059**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**4**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**1**
FUNÇÃO	**4**
SUBFUNÇÃO	**123**
PROGRAMA	**30**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.059**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.93.00.00.00**
FONTE DE RECURSO	**113 MDE/Transporte Escolar/SEED**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2015	2016	2017
VALOR	67.897,58	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

a - Superávit financeiro na Fonte de Recurso 113, no total de R$ 66.897,58 (sessenta e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos);

b - Excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 113 no total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Santo Antônio da Platina, 23 de janeiro de 2015.

Thais de Sousa Rodrigues

THAIS DE SOUSA RODRIGUES
Contadora CRC-PR 064068/P-7
Decreto nº. 767/2013

Prefeitura Municipal FLS. Santo Antônio da Platina

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 004/2015 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015*", terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.417, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária para o exercício de 2014, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$. 67.897,58 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinqüenta e oito centavos).

Santo Antônio da Platina, 23 de janeiro de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Platina
FLS. 009
Planej.

ANEXO I

PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE /2012

TERMO DE ADESÃO N.º 1220120350

O Município de Santo Antonio da Platina , neste ato representado pelo seu (ua) titular, Prefeito (a) Municipal MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO, portador (a) do CPF n.º 372.274.839-91, pelo presente faz adesão ao Programa de Transporte Escolar, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da **Resolução Estadual** n.º 2.206/2012, de 16/04/2012 e da **Resolução Federal** CD/FNDE nº 12, de 17 de março de 2011, da Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE, que estabelecem critérios de execução, formas de transferência, acompanhamento e prestação de contas dos recursos estaduais transferidos aos Municípios pela SEED, com a expressa autorização do Governo do Estado e pelos recursos federais transferidos diretamente pelo FNDE aos municípios, para o transporte dos alunos da rede pública estadual.

A liberação dos recursos financeiros transferidos diretamente pela SEED aos Municípios, à conta do **PETE,** fica condicionada à apresentação pelo Município do **PLANO DE APLICAÇÃO** para aprovação da Secretaria de Estado da Educação, parte integrante deste Termo de Adesão.

Os recursos financeiros para o transporte dos alunos da rede pública estadual de ensino, no ano de 2012, têm os seguintes valores:

Recursos	Valores
1. PNATE/2012 (FNDE)	R$ 65.954,90
2. PETE/2012	R$ 260.525,79
3. PETE/2011 - saldo reprogramado	R$ 1.955,51
4. PETE/2011 - saldo descontado	R$ 0,00
5. **Total PETE/2012 = (2) + (3)**	**R$ 262.481,30**

Santo Antonio da Platina, 18 de abril de 2012.

Prefeito (a) Municipal de Santo Antonio da Platina

Maria Ana V. G. Pombo
Prefeita Municipal

TESTEMUNHA

.....

Chefe do NRE de(a) Jacarezinho
SILVIA REGINA DE SOUZA
CPF: 827.556.989-34

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal FLS. 010 Santo Antonio da Platina

ANEXO II

DOE 14/06 01/05 8896

PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE /2012

PLANO DE APLICAÇÃO

I- DADOS CADASTRAIS:

Município: Santo Antonio da Platina- Pr.

Endereço da Prefeitura: Praça Nossa Senhora Aparecida s/nº

CNPJ: 76.968.627/0001-00 Telefone: (43) 3534-1782 Fax: (43) 3534-0361

Prefeito (a): MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO

R.G.: 1.269.252/SSP-PR CPF: 372.274.839-91

Conta corrente do PETE- Banco: DO BRASIL Agência: 0426-X Conta corrente: 13.914-9

II – VALOR DO PETE:

O valor do PETE.a ser repassado em 2012 : R$ 262.481,30 (Duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos.)

III – DESCRIÇÃO DO PLANO:

Os recursos do PETE destinam-se a prestação de serviço de transporte escolar aos alunos da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, que necessitam de transporte escolar para acesso e permanência na escola, conforme Resolução Nº 2206 /SEED, de 17 de abril de 2012.

MATERIAL DE CONSUMO	VALOR
Valor Despesa (R$)	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**VALOR**
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE	R$43.848,00
ESCOLAR.	
Valor Despesa (R$)	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**VALOR**
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE	R$ 218.633,30
ESCOLAR.	
Valor Despesa (R$)	R$ 262.481,30

Obs.: O valor total das despesas deve ser igual ao valor PETE total/2012 (item 5 do Termo de Adesão)

Maria Ana V. G. Pombo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal
FLS.
011
Platina PR

IV – PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Este Plano de Aplicação está vinculado ao Termo de Adesão nº. **1220120350** com vigência correspondente ao ano letivo de 2012 da Rede Estadual de Ensino.

Santo Antº. da Platina, 30 de maio de 2012.

Prefeita Municipal de Santo Antonio da Platina

Maria Aparecida V. G. Pombo
Prefeita Municipal

JORGE EDUARDO WERKERLIN
RES. 334/11 - SEED/GS
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
AO DIRETOR GERAL/SEED

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, em garantia de autenticidade deste documento, declara que visualização através do site http://www.dioe.pr.gov.br

Prefeitura Mu... FLS. ... Platina

Comércio, Indústria e Serviços

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Flávio José Arns

Casa Civil
Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani — *Chefe da Casa Civil*
Loriane Leisli Azeredo — *Diretora-Geral*

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas — *Chefe da Casa Militar*
Elio de Oliveira Manoel — *Sub-Chefe da Casa Militar*

Procuradoria Geral do Estado
Julio Cesar Zem Cardozo — *Procurador-Geral*
Izabel Cristina Moraes — *Chefe de Gabinete*

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 I Cabral I Curitiba I Paraná

Informações PABX 3313-3200

Secretarias e Órgãos

Secretaria de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Colégio Agrícola Estadual Getúlio Vargas
RESULTADO DO CONVITE N.º 006/12

OBJETO: COMBUSTÍVEL .
A Comissão de licitação comunica o cancelamento do certame realizado no dia 16 de agosto de 2012, por não haver o número mínimo de empresas habilitadas para participar do mesmo.

Palmeira, 16 de agosto de 2012.
Alexandre Gava
Presidente da C.P.L.

R$ 48,00 - 80658/2012

COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 03/2012

PROTOCOLO: 11.611.713-4
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO.
TIPO: MENOR PREÇO
VALOR MÁXIMO: R$ 33.920,00 (TRINTA E TRES MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS)
ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 03/09/2012 ÀS 09H00 NO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ SALA 113, AV. JOÃO GUALBERTO, 250 – CU

RITIBA/PR.
INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: licitacao@cep.pr.gov.br OU CPL/CEP SITO À AV. JOÃO GUALBERTO, 250 CURITIBA/PR. FONE:(41) 3304-8921

Curitiba, 17 de agosto de 2012.

Comissão Permanente de Licitação/CEP

R$ 112,00 - 81219/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

ERRATA
No Diário Oficial do Estado, Comércio, Indústria & Serviços, n.º 8752 de 11/07/2012 na página 03, referente ao Transporte Escolar e aos Termos de Convênio abaixo relacionados, dos valores publicados, leia-se para o mesmo município:

MUNICÍPIO	Nº Termo	Valor Publicado	Leia-se
Santo Antonio do Paraíso	1220120352	R$ 47.532,30	R$ 52.150,92

R$ 64,00 - 81629/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

ERRATA
No Diário Oficial do Estado, Comércio, Indústria & Serviços, n.º 8733 de 14/06/2012 nas páginas 02 e 03, referente ao Transporte Escolar e aos Termos de Convênio abaixo relacionados, dos valores publicados, leia-se para o mesmo município:

MUNICÍPIO	Nº Termo	Valor Publicado	Leia-se
Jandaia do Sul	1220120186	R$ 135.685,27	R$ 136.317,32
Lidianópolis	1220120203	R$ 51.533,53	R$ 67.146,99
Maringá	1220120225	R$ 113.025,50	R$ 113.918,44
Santo Antonio da Platina	1220120350	R$ 260.525,79	R$ 262.481,30

R$ 64,00 - 81605/2012

Prefeitura Municipal FLS. 013 S. A. Piquiri PR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

ERRATA

No Diário Oficial do Estado, Comércio, Indústria & Serviços, n.º 8729 de 06/06/2012 nas páginas 02 e 03, referente ao Transporte Escolar e aos Termos de Convênio abaixo relacionados, dos valores publicados, leia-se para o mesmo município:

MUNICÍPIO	Nº Termo	Valor Publicado	Leia-se
Altônia	1220120023	R$ 152.138,47	R$ 175.084,76
Carlópolis	1220120083	R$ 183.908,02	R$ 189.506,43
Cruzeiro do Oeste	1220120106	R$ 353.467,86	R$ 381.746,22
Francisco Alves	1220120137	R$ 50.953,75	R$ 53.032,75
Rio Negro	1220120326	R$ 378.061,88	R$ 379.547,37
Sengés	1220120378	R$ 154.559,76	R$ 155.443,57
Santo Antonio do Caiuá	1220120351	R$ 46.208,43	R$ 46.217,35
Sarandi	1220120376	R$ 403.721,06	R$ 448.856,69

R$ 96,00 - 81491/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

ERRATA

No Diário Oficial do Estado, Comércio, Indústria & Serviços, n.º 8747 de 04/07/2012 na página 05, referente ao Transporte Escolar e aos Termos de Convênio abaixo relacionados, dos valores publicados, leia-se para o mesmo município:

MUNICÍPIO	Nº Termo	Valor Publicado	Leia-se
Araucária	1220120037	R$ 247.497,52	R$ 327.204,78
Campo Largo	1220120074	R$ 1.601.721,54	R$ 1.749.522,09

R$ 48,00 - 81610/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

ERRATA

No Diário Oficial do Estado, Comércio, Indústria & Serviços, n.º 8749 de 06/07/2012 na página 03, referente ao Transporte Escolar e aos Termos de Convênio abaixo relacionados, dos valores publicados, leia-se para o mesmo município:

MUNICÍPIO	Nº Termo	Valor Publicado	Leia-se
Planalto	122012290	R$ 273.344,90	R$ 283.453,20

R$ 48,00 - 81617/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/12

PROCESSO 11494905I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM HOTEL PARA PARTICIPANTES DA FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROJOVEM URBANO – MUNICÍPIO DE CURITIBA – PARANÁ.

EMPRESA VENCEDORA :
HOTEL VILLAGIO LTDA :
LOTE 01 – NO VALOR TOTAL DE R$ 18.655,20 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)
LOTE 02 -NO VALOR TOTAL DE R$ 17.994,24 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
LOTE 03 - NO VALOR TOTAL DE R$ 17.994,24 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
LOTE 04 - NO VALOR TOTAL DE R$ 17.994,24 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
LOTE 05 – NO VALOR TOTAL DE R$ 22.498,56 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
LOTE 06 – NO VALOR TOTAL DE R$ 19.796,40 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

CURITIBA, 17 DE AGOSTO DE 2012
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R$ 144,00 - 81213/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

ERRATA

No Diário Oficial do Estado, Comércio, Indústria & Serviços, n.º 8739 de 22/06/2012 na página 03, referente ao Transporte Escolar e aos Termos de Convênio abaixo relacionados, dos valores publicados, leia-se para o mesmo município:

MUNICÍPIO	Nº Termo	Valor Publicado	Leia-se
Colombo	1220120094	R$ 622.420,93	R$ 800.080,93
Londrina	1220120207	R$ 1.416.460,40	R$ 1.422.812,00
Matinhos	1220120232	R$ 235.378,54	R$ 299.728,34
Santa Amélia	1220120335	R$ 40.479,23	R$ 52.517,34

R$ 64,00 - 81608/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

ERRATA

No Diário Oficial do Estado, Comércio, Indústria & Serviços, n.º 8720 de 24/05/2012 nas páginas 05 e 06, referente ao Transporte Escolar e aos Termos de Convênio abaixo relacionados, dos valores publicados, leia-se para o mesmo município:

MUNICÍPIO	Nº Termo	Valor Publicado	Leia-se
Paranavaí	1220120271	R$ 254.170,25	R$ 255.225,45
Bela Vista do Paraíso	1220120049	R$ 274.288,39	R$ 313.768,39
Nova América da Colina	1220120245	R$ 36.257,00	R$ 37.977,10
Prado Ferreira	1220120298	R$ 21.187,18	R$ 21.199,89

R$ 80,00 - 81394/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

ERRATA

No Diário Oficial do Estado, Comércio, Indústria & Serviços, n.º 8769 de 03/08/2012 na página 04, referente ao Transporte Escolar e aos Termos de Convênio abaixo relacionados, dos valores publicados, leia-se para o mesmo município:

MUNICÍPIO	Nº Termo	Valor Publicado	Leia-se
Almirante Tamandaré	1220120018	R$ 442.143,91	R$ 541.492,02

R$ 64,00 - 81633/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

ERRATA

No Diário Oficial do Estado, Comércio, Indústria & Serviços, n.º 8718 de 22/05/2012 na página 05, referente ao Transporte Escolar e aos Termos de Convênio abaixo relacionados, dos valores publicados, leia-se para o mesmo município:

MUNICÍPIO	Nº Termo	Valor Publicado	Leia-se
Ipiranga	1220120166	R$ 367.872,29	R$ 369.344,74

R$ 48,00 - 81230/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

ERRATA

No Diário Oficial do Estado, Comércio, Indústria & Serviços, n.º 8724 de 30/05/2012 na página 03, referente ao Transporte Escolar e aos Termos de Convênio abaixo relacionados, dos valores publicados, leia-se para o mesmo município.

MUNICÍPIO	Nº Termo	Valor Publicado	Leia-se
Guaratuba	1220120153	R$ 915.182,97	R$ 955.901,47

R$ 48,00 - 81413/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

ERRATA

No Diário Oficial do Estado, Comércio, Indústria & Serviços, n.º 8724 de 30/05/2012 na página 05, referente ao Transporte Escolar e aos Termos de Convênio abaixo relacionados, dos valores publicados, leia-se para o mesmo município:

MUNICÍPIO	Nº Termo	Valor Publicado	Leia-se
Abatiá	1220120015	R$ 95.311,33	R$ 96.758,53
Arapoti	1220120034	R$ 215.639,39	R$ 219.243,22
Araruna	1220120036	R$ 126.101,82	R$ 126.149,99
Iretama	1220120170	R$ 101.229,17	R$ 104.765,91
Itambaracá	1220120173	R$ 42.214,22	R$ 42.492,61
Lobato	1220120206	R$ 28.835,22	R$ 29.753,46
Marialva	1220120221	R$ 274.426,57	R$ 276.445,13
Medianeira	1220120235	R$ 376.614,47	R$ 377.641,24
Presidente Castelo Branco	1220120300	R$ 88.531,01	R$ 89.498,31
Santo Inácio	1220120354	R$ 53.036,98	R$ 57.426,63
Teixeira Soares	1220120388	R$ 212.160,18	R$ 224.420,90

R$ 112,00 - 81423/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
Prefeitura Municipal FLS. 024 Piatã PR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Construtora Dalazoana Ltda.
OBJETO: Contrato nº 0160/2012, de execução de segunda etapa da ampliação do Estabelecimento de Ensino – Centro Estadual de Educação Profissional de Olegário Macedo, no município de Castro, com o valor total de R$ 446.788,64 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), com recursos da Fonte 145/FUNDEB
VALOR TOTAL: R$ 446.788,64
AUTORIZADO POR: Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 016/2011
DATA: 20/12/2011
PROTOCOLO: 10.081.289-4

R$ 96,00 - 81379/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

CONVITE 40/2012
PROCESSO 11.515.494-0
HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO JURÍDICA Nº 1901/2012 NJA/SEED OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS , PARA ATENDER AO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Curitiba, 20 de agosto de 2012
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R$ 64,00 - 81786/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
CONVITE 41/2012

PROCESSO 11.516.627-1
HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO Nº 1899/2012 NJA /SEED CUJO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS , PARA ATENDER AO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAPUAVA.

Curitiba, 20 de agosto de 2012
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R$ 80,00 - 81789/2012

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012-PGE

PROTOCOLO Nº 11.589.036-0.
Objeto: Aquisição de suprimentos de informática (toner para impressora), com entrega imediata de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições descritas no Edital e em seus anexos.
Critério: Menor Preço por item.
Empresas vencedoras dos Itens:01e 02: Inforshop Suprimentos Ltda.
Itens:03 e 04: Microsens Ltda., Item 05: Distribuidora Jordão Ltda – ME.
Valor dos Itens 01 e 02: R$ 46.259,10 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), Itens:03 e 04: R$ 64.725,00 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), Item 05: R$ 14.949,00 (quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais.)
Dotação Orçamentária nº 1960.03092404.029 – Gestão do Fundo Especial da PGE, elemento de despesa 3390.3000 – fonte 106.

Curitiba, 17 de agosto de 2012.
Kunibert Kolb Neto
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

R$ 80,00 - 81204/2012

Secretaria de Estado da Fazenda

SECRETARIA DA FAZENDA
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 4.736/12

Protocolo: 11.210.748-7
1ª BENEFICIÁRIA: GRI-CEI S.A. – Produtos para Transfusão
CNPJ: 15.505.040/0001-62
ENDEREÇO: Rua Umuarama, 263, Pinhais/PR
2ª BENEFICIÁRIA: GRIFOLS BRASIL LTDA.
CNPJ: 02.513.899/0001-71 INSCRIÇÃO NO CAD-ICMS nº 90161483-07
ENDEREÇO: Rua Umuarama, 263, Pinhais/PR
SÚMULA:PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO. REGULAMENTAÇÃO.
Diante do previsto nos artigos 93, § 8º, do RICMS/08; no Decreto nº 630/11 e protocolo de intenções firmado entre as Beneficiárias e o Governo do Paraná, concede-se o seguinte Regime Especial.
1. DEFINIÇÕES E ABREVIAÇÕES
CLÁUSULA PRIMEIRA: para fins deste Regime Especial considera-se
1.1 BENEFICIÁRIAS: as empresas identificadas no preâmbulo deste instrumento, simplesmente denominadas de GRI-CEI S.A e GRIFOLS;
1.2 Protocolo de Intenções: o pacto firmado entre a beneficiária e o Estado do Paraná, no qual se estabeleceu compromissos recíprocos;
1.3 GLME - Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS;
1.4 RICMS/08 - Regulamento do ICMS do Estado do Paraná aprovado pelo Decreto nº 1980, de 24 de dezembro de 2007.
2. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS
CLÁUSULA SEGUNDA – A GRI-CEI S.A fica autorizada a suspender o pagamento do ICMS devido nas operações de aquisição, via importação do exterior, dos produtos adiante arrolados, com desembaraço aduaneiro no Paraná, cujo ingresso em território paranaense se dê por desembarque nos portos de Paranaguá e Antonina, pelos aeroportos paranaense ou pela via rodoviária:
I- máquinas e equipamentos destinados ao ativo permanente da beneficiária;
II- matéria-prima, insumos, produtos intermediários e material de embalagem destinados à fabricação dos produtos que industrializa;
§ 1º O imposto suspenso, na hipótese do inciso I, observará ao seguinte:
A- será efetivado nos quarenta e oito meses subsequentes ao que ocorrer a entrada, mediante lançamento, mensalmente, à razão de um quarenta e oitavos do imposto devido no campo "Outros Débitos", com crédito de igual fração no campo "Outros Créditos", do livro Registro de Apuração do ICMS;
B- a fase de suspensão do pagamento encerra-se no final dos 48 meses e nas demais hipóteses previstas na legislação.
§ 2º Na hipótese do inciso II, o imposto suspenso será pago na posterior saída dos produtos resultantes do processo de industrialização, incorporando-se ao débito dessa operação.
CLÁUSULA TERCEIRA: a GRI-CEI S.A e a GRIFOLS ficam autorizadas a suspenderem o pagamento do ICMS devido nas operações de aquisição, via importação do exterior, de mercadorias destinadas à revenda adiante arroladas, com desembaraço aduaneiro no Paraná, cujo ingresso em território paranaense se dê por desembarque nos portos de Paranaguá e Antonina, pelos aeroportos paranaense ou pela via rodoviária:

PRODUTO	NCM
medicamentos hemoderivados.....	3002.1
reagentes e cartões (RII).....	3006.2
bolsas plásticas para coleta de sangue.....	3926.9
filme plástico flexível e transparente.....	3920.69
papel térmico.....	7607.2

Parágrafo único - o ICMS suspenso será pago incorporando-se ao débito da saída subsequente da mercadoria.
CLÁUSULA QUARTA: o previsto nas cláusulas segunda e terceira estende-se às operações de importação realizada por outra Unidade da Federação, quando for comprovado que os portos e aeroportos do Paraná não dispõem de infraestrutura ou pessoal, por força maior, greve ou outro motivo, que impedem a concretização das operações.
CLÁUSULA QUINTA: a GRI-CEI S.A fica autorizada a suspender o pagamento do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas devido nas aquisições em outras unidades da federação de máquinas e equipamentos destinados ao seu ativo permanente, de modo que possa se debitar do ICMS em 1/48 avos e se creditar simultaneamente do mesmo valor.
Parágrafo único - para o pagamento do imposto suspenso, aplicar-se-á a forma prevista no § 1º da cláusula segunda.
CLÁUSULA SEXTA: a critério do fornecedor, a GRI-CEI S.A fica autorizada a adquirir bens destinados ao seu ativo imobilizado com o ICMS incidente diferido, nos termos do §12 do art. 95 do RICMS/08.
CLÁUSULA SÉTIMA: No caso de importações, para retirar as mercadorias do recinto alfandegado, as beneficiárias apresentarão no depositário a GLME, emitida concomitantemente a este instrumento, que conterá os seguinte dados:
I- validade até 31/12/2016;
II- o número deste Regime Especial;
III- assinatura do Diretor da Coordenação da Receita do Estado, dispensando-se o visto fiscal de que trata o § 7º do artigo 65 do RICMS/08.
CLÁUSULA OITAVA: A nota fiscal emitida para documentar o transporte das mercadorias, além das demais obrigações previstas na legislação, atenderá ao seguinte:
I- não conterá o destaque do ICMS;
II- constará no campo " Informações Complementares" a seguinte indicação: "procedimento autorizado pelo Regime Especial nº 4736/12."
CLÁUSULA NONA: As beneficiárias deverão observar às demais hipóteses de encerramento da fase de suspensão e diferimento do pagamento do ICMS previstas na legislação do imposto.
3. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A inobservância de quaisquer das cláusulas inerentes ao protocolo de intenções ou dos procedimentos especiais aqui autorizados, ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determinará a perda automática da eficácia deste Regime Especial e o retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Este Regime Especial entra em vigor na data de sua publicação e seu término será em 31/12/2016.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de pedido para prorrogação do prazo de vigência, em virtude da data de validade do protocolo de intenções, a beneficiária deverá protocolizá-lo até noventa dias antes do término do Regime Especial.
O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da beneficiária firmam, em três vias, este instrumento.
Curitiba, 2 agosto de 2012.
GILBERTO DELLA COLETTA
Diretor da CRE
1ªBENEFICIÁRIA: GRI-CEI S.A. – Produtos para Transfusão
2ªBENEFICIARIA: GRIFOLS BRASIL LTDA.

R$ 464,00 - 81370/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Prefeitura Municipal FLS. 015 I.S. A. Platina Pr

Cor DOCUMENTO CERTIFICADO ços
CÓDIGO LOCALIZADOR: 6897213
Documento emitido em 13/03/2013 11:33:34.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 8733 | 14/06/2012 | PÁG. 2
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Flávio José Arns

Casa Civil
Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani — *Chefe da Casa Civil*
Loriane Leisli Azevedo — *Diretora-Geral*

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas — *Chefe da Casa Militar*
Elio de Oliveira Manoel — *Sub-Chefe da Casa Militar*

Procuradoria Geral do Estado
Julio Cesar Zem Cardozo — *Procurador-Geral*
Izabel Cristina Moraes — *Chefe de Gabinete*

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 I Cabral I Curitiba I Paraná

Informações PABX 3313-3200

Secretarias e Órgãos

Secretaria de Estado da Educação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
C.E.E.P.A MOHAMAD ALI HAMZÉ
RESULTADO
DO CONVITE Nº 01/12

1- EMPRESA VENCEDORA: Denise Nehen Andriatti, com valor de R$ 7.012,00 (sete mil, doze reais).
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 7.012,00 (SETE MIL, DOZE REAIS).
Cambará, 13 junho de 2012.
Maria Angelina Francica Negrão
Presidente da C.P.L.

R$ 64,00 - 57302/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E A **UFPR/HOSPITAL DE CLÍNICAS**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Objeto	:	O presente Termo de Convênio tem como objeto o desenvolvimento do Programa de Atendimento Educacional Hospitalar, visando o atendimento escolar gratuito, prioritariamente em nível do ensino fundamental e médio, obrigatório às crianças internadas na Entidade **CONVENIADA**, garantindo-lhes a continuidade do processo de escolarização, em virtude da situação de internamento hospitalar.
AUT.GOVER	:	10.924.413-9
PARTÍCIPES	:	**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** E A **UFPR/HOSPITAL DE CLÍNICAS**
VIGÊNCIA	:	A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO ATÉ 31/3/2014
MUNICÍPIO	:	Curitiba

R$ 112,00 - 57207/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

TERMOS DE ADESÃO AO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	
OBJETO:	Os Municípios abaixo relacionados, neste ato representado pelo seu titular, através do presente fazem adesão ao Programa de Transporte Escolar, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da **Resolução Estadual** n.º 2.206/2012, de 16 de abril de 2012 e da **Resolução Federal** nº 12 de 17 de março de 2011, e Instrução Normativa 61/2011 do TCE, que estabelecem critérios de execução, formas de transferência, acompanhamento e de prestação de contas dos recursos transferidos aos Municípios pela SEED com a expressa autorização do Governo do Estado e pelos recursos federais transferidos diretamente pelo FNDE aos municípios, para transporte dos alunos da rede pública estadual. A liberação dos recursos financeiros transferidos diretamente pela SEED aos Municípios, à conta do **PETE**, fica condicionada à apresentação pelo Município do **PLANO DE APLICAÇÃO** para aprovação da Secretaria de Estado da Educação, parte integrante deste Termo de Adesão.
AUT.GOVERNAMENTAL	11.303.480-7

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Prefeitura Mun... FLS. 0045 ... Platina

DATA AUT. GOVER.	29/03/12	
MUNICIPIO	**nº_Convênio_TC**	**VALORTOTAL145**
Bituruna	**1220120050**	**R$ 413.381,25**
Bom Sucesso	**1220120057**	**R$ 28.103,89**
Cafelândia	**1220120063**	**R$ 137.041,59**
Cambará	**1220120066**	**R$ 51.410,20**
Carambeí	**1220120082**	**R$ 120.992,03**
Irati	**1220120169**	**R$ 646.959,10**
Jandaia do Sul	**1220120186**	**R$ 135.685,27**
Joaquim Távora	**1220120194**	**R$ 68.218,77**
Jundiaí do Sul	**1220120195**	**R$ 73.593,86**
Lidianópolis	**1220120203**	**R$ 51.533,53**
Lunardelli	**1220120209**	**R$ 82.217,15**
Manoel Ribas	**1220120218**	**R$ 140.057,06**
Maringá	**1220120225**	**R$ 113.025,50**
Morretes	**1220120241**	**R$ 434.301,74**
Munhoz de Mello	**1220120242**	**R$ 55.454,78**
Porto Barreiro	**1220120295**	**R$ 172.599,23**
Quatiguá	**1220120304**	**R$ 53.636,41**
Ribeirão do Pinhal	**1220120320**	**R$ 95.211,34**
Salgado Filho	**1220120332**	**R$ 70.325,21**
Santo Antonio da	**1220120350**	**R$ 260.525,79**
São João do Ivaí	**1220120359**	**R$ 125.785,00**
São Manoel do	**1220120367**	**R$ 23.213,53**
Tapira	**1220120387**	**R$ 94.661,04**

R$ 272,00 - 56972/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

TERMOS DE ADESÃO AO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR		
OBJETO:	Os Municípios abaixo relacionados, neste ato representado pelo seu titular, através do presente fazem adesão ao Programa de Transporte Escolar, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da **Resolução Estadual** n.º 2.206/2012, de 16 de abril de 2012 e da **Resolução Federal** nº 12 de 17 de março de 2011, e Instrução Normativa 61/2011 do TCE, que estabelecem critérios de execução, formas de transferência, acompanhamento e de prestação de contas dos recursos transferidos aos Municípios pela SEED com a expressa autorização do Governo do Estado e pelos recursos federais transferidos diretamente pelo FNDE aos municípios, para transporte dos alunos da rede pública estadual. A liberação dos recursos financeiros transferidos diretamente pela SEED aos Municípios, à conta do **PETE,** fica condicionada à apresentação pelo Município do **PLANO DE APLICAÇÃO** para aprovação da Secretaria de Estado da Educação, parte integrante deste Termo de Adesão.	
AUT.GOVERNAMENTAL	11.303.480-7	
DATA AUT. GOVER.	29/03/12	
MUNICIPIO	**nº_Convênio_TC**	**VALORTOTAL145**
Mandaguaçu	**1220120213**	**R$ 284.962,24**
Wenceslau Braz	**1220120412**	**R$ 148.201,28**

R$ 144,00 - 57165/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2012 – SEED/SUDE
PROTOCOLO Nº 10.528.887-5

OBJETO: construção do Centro Estadual de Educação Profissional de Colorado, Município de COLORADO, Estado do Paraná.
DATA DE ABERTURA E LOCAL: dia 24 de julho de 2012, às 09:00 (nove horas), no Auditório da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, situada à Rua dos Funcionários, 1323, esquina Rua Recife, Cabral - 80.035-050 - Curitiba - Paraná.
VALOR MÁXIMO: R$ 8.659.223,63 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), Convênio Federal nº 658470/2009 – Programa Brasil Profissionalizado - FNDE/MEC e Estado do Paraná.
RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS
INSTRUTORES: acessar o site do Compras Paraná no endereço: www.compraspara-rana.pr.gov.br, localizar Consulta a Licitações – Pesquisa de Editais, preencher em: 1º Instituição - SEED, 2º Fase – Publicada, 3º Grupo de Engenharia, 4º Tipo de Contratação – Execução – Concorrência Pública, 6º clicar em pesquisar p
Os elementos técnicos instrutores (CD) serão en
mediante o recolhimento do valor de R$ 10,00 (d
agência credenciada, com o Código de Receita 535
no campo "finalidade" o número do Edital e a Secre
002/2012 – SEED/SUDE). A GRPR, devidamente
na Comissão de Licitação de Obras e Serviços de I
Desenvolvimento Educacional – SUDE, no endere
Informações: (41) 3250-8303 ou (41) 3250-8314
Curitiba, 12 de junho d
Secretário de Estado da E

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 6896313
Documento emitido em 13/03/2013 11:31:20.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 8733 | 14/06/2012 | PÁG. 3
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

R$ 144,00 - 56520/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/12

PROCESSO 113039477
OBJETO : AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES (MATERIAL DE EXPEDIENTE) PARA ATENDER O PROGRAMA PROJOVEM URBANO.
DATA DE ABERTURA: 27/06/2012
HORA: 09:30h
VALOR MÁXIMO: R$ 117.900,22 (CENTO E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NO PORTAL OU WWW.LICITACOES-E.COM.BR - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, PESQUISA AVANÇADA E O N.º DA LICITAÇÃO
Curitiba, 12 DE JUNHO DE 2012
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R$ 80,00 - 56791/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Branbus Fretamento e Transporte Ltda.
OBJETO: Contrato nº 351/2012 de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Interestadual e Intermunicipal de Passageiros, sendo:
LOTE 31: Laranjeiras do Sul (Intermunicipal), conforme especificações técnicas do objeto. Com o valor total de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
Conforme especificação do edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº 82/2011 - SEED, com recursos da Fonte116/Recurso Federal, 116/SEQE e 107 Recurso Federal.
VALOR TOTAL: R$ 63.000,00
AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado do Paraná
DATA: 24/04/2012
PROTOCOLO: 11.187.602-9

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Viação Pato Branco Ltda.
OBJETO: Contrato nº 348/2012 de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Interestadual e Intermunicipal de Passageiros, sendo:
LOTE 14: Guarapuava (Intermunicipal), conforme especificações técnicas do objeto. Com o valor total de R$ 100.080,00 (cem mil e oitenta reais).
LOTE 23: Pato Branco (Intermunicipal), conforme especificações técnicas do objeto. Com o valor total de R$ 100.080,00 (cem mil e oitenta reais).
Conforme especificação do edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº 82/2011 - SEED, com recursos da Fonte 116/Recurso Federal, 116/SEQE e 107/ Recurso Federal.
VALOR TOTAL: R$ 200.160,00
AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado do Paraná
DATA: 24/04/2012
PROTOCOLO: 11.187.602-9

R$ 160,00 - 57144/2012

Secretaria de Estado da Fazenda

AUTORIZAÇÃO

Protocolo: SID nº 11.210.546-8
1. AUTORIZO, amparado pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1198, de 02 de maio de 2011, com fulcro no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e correlato da Lei Estadual nº 15.608/2007, de acordo com os termos da Informação nº 112/2012-SEFA/AJU e Informação nº 156/2012-AGAF, o aditivo ao Contrato nº 024/2011-CRE, firmado junto à empresa Microbbras Gerenciamento da Informação Ltda., e a respectiva despesa no valor total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), para acréscimo de serviços de reorganização do arquivo geral.
2. Publique-se.
Curitiba, 12 de junho de 2012
LEONILDO PRATI
Delegação de competência – Diretor da CRE

Portaria nº 02/2011-CRE

...do no artigo 1º, Inciso II, do Decreto nº 1198/2011, ..., da Lei Estadual nº 15.608/2007 e inciso II, ar... ...cordo com os termos da Informação nº 110/2012 ...2012-CAS/SEAP, a contratação do serviço de ... Delegacia Regional da Receita em Guarapuava, ...eses, pelo valor total de R$ 7.980,00 (sete mil, ...dispensa de licitação sob nº 010/2012-CRE, em

..., 12 de junho de 2012.
...EONILDO PRATI
...competência – Diretor da CRE
...ria nº 02/2011-CRE

R$ 160,00 - 56974/2012

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal FLS: 017 Sto. Antonio da Platina

ANEXO II

DOE 14/06 01/05 8896

PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE /2012

PLANO DE APLICAÇÃO

I- DADOS CADASTRAIS:

Município: Santo Antonio da Platina- Pr.

Endereço da Prefeitura: Praça Nossa Senhora Aparecida s/nº

CNPJ: 76.968.627/0001-00 Telefone: (43) 3534-1782 Fax: (43) 3534-0361

Prefeito (a): MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO

R.G.: 1.269.252/SSP-PR CPF: 372.274.839-91

Conta corrente do PETE- Banco: DO BRASIL Agência: 0426-X Conta corrente: 13.914-9

II – VALOR DO PETE:

O valor do PETE a ser repassado em 2012 : R$ 262.481,30 (Duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos.)

III – DESCRIÇÃO DO PLANO:

Os recursos do PETE destinam-se a prestação de serviço de transporte escolar aos alunos da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, que necessitam de transporte escolar para acesso e permanência na escola, conforme Resolução Nº 2206 /SEED, de 17 de abril de 2012.

MATERIAL DE CONSUMO	VALOR
Valor Despesa (R$)	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**VALOR**
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE	R$43.848,00
ESCOLAR.	
Valor Despesa (R$)	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**VALOR**
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE	R$ 218.633,30
ESCOLAR.	
Valor Despesa (R$)	R$ 262.481,30

Obs.: O valor total das despesas deve ser igual ao valor PETE total/2012 (item 5 do Termo de Adesão)

Maria Ana V. G. Pombo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal
FLS.
018
Platina

IV – PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Este Plano de Aplicação está vinculado ao Termo de Adesão nº. **1220120350** com vigência correspondente ao ano letivo de 2012 da Rede Estadual de Ensino.

Santo Antº. da Platina, 30 de maio de 2012.

Prefeita Municipal de Santo Antonio da Platina

Maria Aparecida V. G. Pombo
Prefeita Municipal

JORGE EDUARDO WERKERLIN
RES. 331/11 - SEED/GS
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
AO DIRETOR GERAL/SEED

Prefeitura Municipal
FLS.
019
Platina

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33M2210084156410O8
22/01/2015 10:17:00

Cliente

Agência	426-X
Conta	13914-9 P S A PLATINA PNATE SEED
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2014

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2014	SALDO ANTERIOR	69.010,78			24.670,455999		
09/12/2014	APLICAÇÃO	28.657,83			10.225,608206	2,802555058	34.896,064205
10/12/2014	RESGATE	18.491,51			6.596,266625	2,803329679	28.299,797580
	Aplicação 13/08/2014	11.051,91			3.942,424193		
	Aplicação 12/09/2014	7.439,60			2.653,842432		
16/12/2014	RESGATE	4.985,44			1.776,464885	2,806382519	26.523,332695
	Aplicação 12/09/2014	4.985,44			1.776,464885		
17/12/2014	RESGATE	173,53			61,816597	2,807174914	26.461,516098
	Aplicação 12/09/2014	173,53			61,816597		
18/12/2014	RESGATE	7.373,68			2.626,019820	2,807930063	23.835,496278
	Aplicação 12/09/2014	7.373,68			2.626,019820		
22/12/2014	RESGATE	379,74			135,162499	2,809507092	23.700,333779
	Aplicação 12/09/2014	379,74			135,162499		
31/12/2014	SALDO ATUAL	66.697,58			23.700,333779		23.700,333779

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	69.010,78
APLICAÇÕES (+)	28.657,83
RESGATES (-)	31.403,90
RENDIMENTO BRUTO (+)	432,87
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	432,87
SALDO ATUAL =	66.697,58

Valor da Cota

28/11/2014	2,797304670
31/12/2014	2,814204259

Rentabilidade

No mês	0,6041
No ano	6,4619
Últimos 12 meses	6,4619

Transação efetuada com sucesso por: J0944637 JOSE RICARDO MARIANO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Prefeitura Municipal
FLS.
020
S. A. Platina

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V

PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE /2012

TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS

Declaramos que o município de Santo Antônio da Platina, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho:

1- () **Cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, atendendo o calendário escolar, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar.

2- (X) **Cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar, com interrupção do serviço nos dias informados no quadro abaixo e houve reposição dos conteúdos e/ou dias paralisados.

3- () **Não cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, apresentando faltas injustificadas, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar e as informações no quadro abaixo, não havendo reposição dos conteúdos e/ou dias paralisados.

Período	Data(s) falta transporte	Nº de alunos não atendidos	Reposição
1º bimestre	15/03, 23/03, 02/04	3	(X) sim () não
2º bimestre	26/04, 10/05, 25/05, 05/06	7	(X) sim () não
3º bimestre	05/06, 11/06, 22/06, 07/08, 08/08, 09/08	10	(X) sim () não
4º bimestre	Não houve faltas do T.E.	***	() sim () não
5º bimestre	23/10/12	1	(X) sim () não
Total ano	14 dias	21 alunos	(X) sim () não

Observações: Motivos das faltas: Ônibus não buscou, Van não buscou, Motivo não informado pelo motorista, chuva.

Jacarezinho, 14 de janeiro de 2013.

p/ Valter de Araujo Junior
RG: 6.749.979-4
CPF: 993.851.639-49

De acordo.
Silvia Regina de Souza
RG. 5.963.187-0 / CPF. 827.556.989-34
Chefe do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho

Ana Mª de Araújo Martins
Assistente Técnico
RG 4.210.923-1 / Dec. 6479/12
NRE/Jacarezinho